



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

TIPO: Menor Preço Unitário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2023

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2023 ÀS 08h30min

DATA DE EMISSÃO: 13/03/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO INCISO I ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hamilton Lima Paula, e o Pregoeiro Juliano Pinto Martins, designado pelo Portaria n.º 039 de 27 de julho de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal Nº 36/2013 e da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço unitário**, a fim de selecionar proposta para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, destinados à estruturação da farmácia pública do Município, com recurso do Governo Estadual, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marliéria, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

I - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, nº 106, Centro em Marliéria/MG – CEP 35.185-000

DIA: 27 de Março de 2023

HORÁRIO: 08h30min

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1 Para o credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, os mesmos deverão trazer: no caso de representante da empresa: Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, no caso de proprietário da empresa: contrato social e documento de identificação com foto, conforme item VI do edital e ainda trazer: uma declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, conforme anexo III deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.1.1.1. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

1.1.1.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

Obs: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município de Marliéria.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

II - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, destinados à estruturação da farmácia pública do Município, com recurso do Governo Estadual, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marliéria, conforme condições, quantitativos, descrições e especificações contidas do edital e seus anexos.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

3.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

IV - DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Marliéria;

4.1.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.1.3. empresas que não comprovem serem microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da legislação vigente.

4.2. cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

V - DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição do item 8.2. do edital.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.6.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.6.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.6.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Marliéria, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.6.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

5.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.8. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente se dará após a etapa competitiva de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

5.9. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.10. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.15. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.16. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.17. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

VI - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. Para comprovar o direito em concorrer no Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2023.**

6.2.5. **A empresa participante deste certame deverá trazer para credenciamento, uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme anexo III deste Edital.**

6.2.6. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

VII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

VIII - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.2. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3. indicar os prazos conforme previsto neste Edital;

8.1.4. cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II, com a indicação das marcas dos produtos ofertados, que deverão ser produtos de primeira qualidade e conforme especificações apresentadas;

8.1.5. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Marliéria.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

IX - DOS PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), com o limite de duas casas decimais depois da vírgula (R\$ 0,00), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

X - DOS PRAZOS:

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Marliéria, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Marliéria.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Marliéria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XI - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. No julgamento da proposta, o Pregoeiro contará com o auxílio de profissionais lotados na área de saúde do Município de Marliéria ou, ainda, caso necessário, de pessoas físicas ou jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

estranhas a ele, para orientar sua decisão.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

12.1.3. serão desclassificados, também, os produtos ofertados que não sejam de boa qualidade ou que não atendam às necessidades da Administração.

XIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Marliéria a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria para o fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.8. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, em 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os preços unitários por item ao novo valor proposto.

XIV - DO DESEMPATE:

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de observado o inciso II do art. 3º da Lei 8.666, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e alterações.

XV - DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

15.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito denegativas expedidas pelos respectivos órgãos

15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

15.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

15.1.5. Outros Documentos:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 **(Anexo V)**;
- c) Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Marliéria **(Anexo VI)**;

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.3.5. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Marliéria, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XVI - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

XVIII - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Marliéria lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

XIX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. O Município, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XX - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo IX deste edital, quando assim a lei o exigir.

20.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações, a fim de assinar o contrato ou não entregar a nova proposta de preços com os preços reformulados, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

20.2.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

81 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

20.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

20.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Marliéria e desde que não afete a boa execução do contrato.

XXI - DAS DESPESAS

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.06.02.10.301.018.10011.449052 FICHA 694

02.06.02.10.303.0018.2115 339030 FICHA 866

XXII - DO PAGAMENTO:

22.1. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da(s) nota(s) fiscal(is) pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

22.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

22.3. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

22.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

22.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do Município.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

XXIII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

23.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

23.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXIV - DAS PENALIDADES:

24.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Marliéria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

24.1.1. advertência;

24.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

24.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

24.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

24.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

24.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

24.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

24.2.4. fizer declaração falsa;

24.2.5. cometer fraude fiscal;

24.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata.

24.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste Edital:

24.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato/ata;

24.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato/ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

24.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

24.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Marliéria e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

24.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de Marliéria, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

25.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

25.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

25.4.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias;**

25.4.2. ser apresentado em uma via original ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

25.4.3. ser protocolado na Comissão de Pregão, Praça JK, nº 106, Centro, CEP 35185-000, Marliéria, MG. O envio por e-mail obriga ao envio posterior do documento original.

25.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

25.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.8. os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

XXVI - DA RESCISÃO:

26.1. O contrato/ata poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

26.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à licitante vencedora, está entregará a documentação correspondente a entrega que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

XXVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

27.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

27.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

27.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

27.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

27.4.1. A impugnação deverá ser apresentada em uma via original ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

27.4.2. a Impugnação deverá ser protocolada na Comissão do Pregão, Praça JK, nº 106, Centro, CEP 35.185-000, Marliéria/MG. O envio por e-mail obriga ao envio do original posteriormente.

27.5. O Município não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

27.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES

28.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos I, IX e X, partes integrantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

XXIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

29.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

29.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Marliéria;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta da ARP;
- Anexo X – Minuta Contratual.

29.2. A critério da Prefeitura Municipal de Marliéria, este Pregão poderá:

29.2.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

29.2.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Marliéria, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

29.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Marliéria.

29.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

29.4.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93;

29.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

29.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXX - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

30.1. Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será (ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

30.2. Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da licitante vencedora ao Setor de Licitações/Pregão, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XXXI - DO FORO:

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto à Comissão de Pregão, na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria-MG, ou pelo telefone (31) 3844-1160.

Marliéria, MG, 14 de março de 2023.

Dayson de Souza Bitarães
Sec. Municipal de Saúde

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, destinados à estruturação da farmácia pública do Município, com recurso do Governo Estadual, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marliéria.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica diante da necessidade de adquirir equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para compor e reestruturar a farmácia pública do município, melhorando a infraestrutura e qualidade dos trabalhos destinados à população usuária. A unidade da farmácia básica do município encontra-se com equipamentos já defasados. A aquisição visa manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade, oferecendo disponibilidade dos equipamentos, materiais e mobiliários, para melhor atendimento dos munícipes.

2.2. A aquisição será custeada por recurso do Governo Estadual na Resolução: SES/MG Nº 8.062, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

3. METODOLOGIA:

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, menor preço “**POR ITEM**”, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 36/2013, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores e exigências estabelecidas em Edital. Além disso, com o critério de menor preço por item, a administração pleiteará uma melhor oferta dos preços, trazendo assim uma economia aos cofres públicos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.06.02.10.301.018.10011.449052 FICHA 694

02.06.02.10.303.0018.2115 339030 FICHA 866

5. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Todos os bens licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega, no local de recebimento por servidor competente, sendo que a responsabilidade da entrega será do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

6.2. A entrega será por conta da licitante vencedora, sem nenhum custo ao Município dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte da licitante vencedora.

6.3. A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos bens.

6.4. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

6.5. O Município se reserva o direito de não receber os bens, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.6. A licitante vencedora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o bem que estiver em desacordo com o licitado.

6.7. O Município ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas as especificações determinadas neste termo e na proposta.

6.8. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

6.9. O Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Caberá ao Município:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Município para a entrega dos bens;

7.1.2. Impedir que terceiros forneçam os bens objeto deste instrumento;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.1.4. Devolver os bens que não apresentarem condições de serem utilizados;

7.1.5. Solicitar a troca dos bens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o fornecimento dos bens objeto da Ata/Contrato;

7.1.7. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

7.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado na Ata/Contrato;

7.2. Caberá à Licitante Vencedora:

7.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

7.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

7.2.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

7.2.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

7.2.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos materiais.

7.2.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.2.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.

7.2.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

7.2.10. Realizar a entrega dos bens com garantia mínima de validade de 12 meses a contar da data de entrega ou conforme especificações contidas no Termo de Referência

7.2.11. Efetuar a entrega dos bens, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Marliéria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Município;

7.2.12. Efetuar a troca dos bens considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Município.

7.2.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para uso, ou seja, os bens que estiverem estragados, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato/Ata, deverão ser devolvidos à licitante vencedora que os substituirá no prazo máximo de 48 (quarenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Marliéria, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da licitante vencedora.

7.2.14. Não será aceito atraso com as entregas.

7.2.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA, as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

9.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

9.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4. fizer declaração falsa;

9.2.5. cometer fraude fiscal;

9.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata.

9.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no Edital:

9.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato/ata;

9.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato/ata;

9.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

9.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Marliéria e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de Marliéria, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, será designado servidor do Município para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

10.3. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da(s) nota(s) fiscal(is) pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

11.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

11.3. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

12.1. O Município e a licitante vencedora poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

12.3. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer bem em desacordo com o previsto neste termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.4. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante vencedora, designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.6. A licitante vencedora por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.7. A licitante vencedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.8. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboração do contrato ou ata de registro de preços, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13. REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ITEM	QUANT.	Descrição
01	2	Ar Condicionado Especificações Técnicas:12.000 BTUs - Voltagem: 220V - Ciclo: Frio - Tipo: Split Dual Inverter Voice - Cor: Branco
02	4	Armário de Aço CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Armário de aço com 2 portas - Armário e prateleiras em chapa de aço 26 (0,45 mm) - Portas com fechamento sobreposto - Contém 1 prateleira fixa e 3 prateleiras móveis com opção de regulagem - Fechadura cilíndrica tipo Yale com travamento da porta na prateleira fixa central - Sistema de ventilação com furos para circulação de ar - Tratamento anticorrosivo. Dimensões Produto (A x L x C) 198,0x90,0x40,0cm Cor Cinza Dimensões Embalagem (A x L x C) 220,0x47,0x14,0cm Capacidade 20kg por prateleira
03	2	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MADEIRA C/ CHAVE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Armário alto com 02 portas e tranca em 40mm. Tampos engrossurados de 40mm. fixação através de sistema minifix e bucha metálica; - corpo e portas em 15mm e tampo superior em 40mm sapatas niveladoras com regulagem de altura externa. -03 prateleira interna - suporta 20kg de carga - medidas: 170x80x45cm COR: BRANCA
04	1	Armário Roupeiro De Aço 20 Portas Para Vestiário CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Quantidade de Portas: 20 Cor: Cinza Padrão Chapa: 26 / 0,45mm Medida das Portas/ Vãos: 036Alt x 027Larg Sistema de Ventilação: Veneziana Fechamento: Pitão para Cadeado Pés removíveis: Não Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas). Pintura: Epóxi Pó ALTURA: 198cm LARGURA: 126cm PROFUNDIDADE: 37cm
05	1	Balança antropométrica Descrição: Balança Antropométrica Eletrônica Adulto 200Kg W 200/100A -Com estadiômetro- Estrutura em chapa de aço carbono;- Padrão na cor branca;-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		Capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g;- Tapete em borracha anti-derrapante;- Pés reguláveis em borracha sintética;- Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m;- Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático;- Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura;- Plataforma: 340 x 390 mm;- Opcional: Saída de dados RS 232;- Função TARA até capacidade máxima;- Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;- 01 ano de garantia;-
06	4	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR : PRETO Cadeira Executiva Ergonômica Gomada com Braços Reguláveis Base: Estrela em aço com capa Rodízios: Polipropileno Pistão: À Gás Mecanismo: Back System que permite altura e inclinação do encosto Dimensões do Assento (cm): 46cm Largura x 44cm Profundidade Dimensões do Encosto (cm): 41cm Largura x 37cm Altura Altura Máxima do Assento (cm): 55cm Altura Mínima do Assento (cm): 45cm Revestimento: Couro Ecológico Preto com costuras gomada
07	100	CAIXA PLÁSTICA PARA GUARDA E EXPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BINS) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Comumente utilizados em Auto Peças, Mecânicas, Indústrias, Metalúrgicas, Hospitais, Enfermarias, Almoarifado. As caixas organizadoras podem ser encaixadas em estantes metálicas, o que permite ao cliente catalogar e organizar facilmente seus produtos. Cor: PRETO 16 x 8 x 10 - C x A x L
08	3	CÂMERAS DE SEGURANÇA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Uso interno e externo COR: BRANCA Imagem HD 720p Visão dia e noite Blindada contra água e poeira Padrão de cor: NTSC AGC: Automático Gama: 0,45 Rel. Sinal/Ruído: >42dB Temp. Operação: - 20°C ~ 60°C Corrente Máx.: 300 mA Consumo Máx.: 5 W
09	1	Computador (Desktop-Básico) -Gabinete estilo Torre, cor preta com no mínimo 02 baias externas 5,25” -Memória 8GB, DDR4 2133Mhz mínimo -Placa de rede 10/100/1000 Mbps -Disco Rígido de 320GB SSD Mínimo -Unidade de DVD+/- RW SATA -Processador Core i5 10ª geração ou AMD superior Sistema Operacional Windows 10Home 64-bit Original -Placa mãe compatível com os hardwares acima, com interfaces periféricas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		mínima de 4 portas USB compatíveis 2.0 e pelo menos 2 compatível com 3.0. 02 portas SATA de 3.0 Gb/s. - Fonte ATX 500W REAL 80 PLUS c/ Cabo deforça
10	4	CADEIRA FIXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cadeira Secretaria Base Fixa Palito em Couro Sintético Preta Tubular em aço Perfil em pvc. Largura 42 cm Altura Total 83 cm Altura do chão até o assento: 46cm Profundidade 50 cm Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente Acabamento- Couro Sintético Informações Técnicas Assento: - Espessura da Espuma do Assento: 4 cm - Dimensão: Largura x Profundidade - 41 cm x 39 cm Encosto - Dimensão: Altura x Largura - 28 cm x 36 cm - Espessura da Espuma do Encosto: 4 cm
11	1	Escada de 7 degraus- Descrição: Material alumínio, com capacidade para 120 kg, dobrável, cor: prata, altura: 2 metros, Largura: 49 centímetros, Comprimento: 1,05 metros. Registro no inmetro.
12	1	Freezer Vertical Porta de Vidro 560L Cor: Branca ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Modelo: 1 PORTA DE VIDRO Cor: Branca Voltagem: 127v Fonte de alimentação: 60 Hz Amperagem: 3.8 (110v)/1.6 (220v) Faixa de Temperatura (°C): -22°C a 8°C Consumo de Energia (kwh/24h): 3.56 Frequência (Hz): 60 CAPACIDADE: 560 Litros Dimensões exterior (mm) Altura: 1990 Largura: 700 Profundidade: 845 Peso: 105kg Dimensões interior (mm) Altura: 1480 Largura: 555 Profundidade: 673 Garantia 12 Meses - CONTROLADOR Termostato Eletrônico Tripla Ação. Possui ajuste de temperatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">- CONDENSADOR DE BAIXA MANUTENÇÃONúmero de porta: 1 PORTA DE VIDRO- ESPUMA ISOLANTE DE CICLOPENTANO- GRADE FRONTAL PLÁSTICA- COMPRESSOR NACIONAL EMBRACO- SISTEMA DE RODÍZIO- PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS Equipamento com prateleiras ajustáveis com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade.
13	1	<p>PAINEL ELETRÔNICO DE SENHAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Com o tamanho de 17,5x28,5cm e 3 dígitos de 4,5x6,5cm cada, o painel proporciona uma excelente visualização de até 25 metros de distância. Acompanha</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Painel Easy Senha WI- 1 Fonte Bi-volt- 1 Controle sem fio WI (bateria inclusa)- 1 Dispensador de senhas- 1 Placa "Retire sua Senha"- 1 Bobina de senhas com 2000 senhas- Manual em português Tecnologia LED de alta performance e durabilidade; <ul style="list-style-type: none">- Design exclusivo com tamanho total de 17,5 x 28,5 cm;- Leve e atraente medindo apenas 3,5 cm de espessura;- Painel composto por 3 dígitos de 4,5 x 6,5 cm cada;- Excelente visualização de até 25 metros de distância entre seu cliente e o painel instalado;- Disponibiliza opção para utilização de letra junto ao número para diferenciar tipos de senhas;- Exibe senhas de 000 a 999 sem o uso de letras ou 00 a 99 quando utilizado letras;- Possui aviso sonoro. Controle <ul style="list-style-type: none">- Pequeno, leve, prático;- Possui alça para uso de cordão;- LED para indicação quando um botão for pressionado;- Botão para chamar a próxima senha;- Botão para repetir a última senha chamada;- Botão para acessar o menu e escolher número de exibição para iniciar modo sequencial a partir desse número.
14	4	<p>SUPORTE PARA CPU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Compatível com gabinetes AT e ATX Base plástica com rodízios Permite ajuste para diferentes tamanhos Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5cm Facilita instalação e movimentação da CPU Garantia: 3 Meses Cor: Preto Medidas aproximadas do produto</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">- Comprimento: 32 cm- Altura: 10 cm- Largura: 24 cm- Peso: 200 g
15	4	<p>TERMOMETRO PARA GELADEIRA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Termômetro Digital de Máxima e Mínima. Temperatura Ambiente e Horário.</p> <p>Características Técnicas.</p> <p>Display LCD duplo.</p> <p>Memória para temperatura máxima e mínima.</p> <p>Mede a temperatura interna e externa.</p> <p>Reset.</p> <p>Alarme de geada (-1 a -4°C)</p> <p>Dados técnicos - voltagem 1,5 V (pilha inclusa)</p> <p>Escala de temperatura:</p> <p>Interna: -20°C a +70°C</p> <p>Externa: - 50°C a +70°C</p> <p>Resolução: 0.1°C</p> <p>Exatidão: +/-1°C</p>
16	1	<p>Escada com 2 degraus Descrição: Medidas da escada: 39x39X39. Cor: Branca Peso: 4Kg. Estrutura: Fabricado em aço carbono. Pintura: Eletrostática de Alta Resistência</p>
17	1	<p>Extintor de incêndio tipo "Pó ABC", pressurizado Descrição: Selo: Produto selado pelo INMETRO, Totalmente dentro da norma Registro INMETRO: 006357/2015 Validade do Pó: 1 ano Validade do Teste (Hidro) Hidrostático: 05 anos Norma técnica brasileira: NBR 15808 Capacidade Extintora: 4-A:40BC Peso da carga de pó: PQS 8 Kg Peso casco e Carga de pó: 11,20 Kg Altura: 47cm Largura 19cm comprimento 19 cm Itens inclusos: 01 Selo do Imetro, 01 Extintor, 01 Suporte de parede, 01 Mangueira com bico, Extrusões de modo de usar na etiqueta (rotulo) do extintor Extintor portátil 8 Kg de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		<p>Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm².</p> <p>Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG.</p> <p>Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.</p>
18	1	<p>Telefone</p> <p>Descrição:</p> <p>Sem fio, cor preta, tela digital, tamanho da tela 1.5", com indicador de carga de bateria.</p>
19	1	<p>Balança antropométrica adulto</p> <p>Descrição:</p> <p>Balança Antropométrica Eletrônica Adulto 200Kg W 200/100A -Com estadiômetro- Estrutura em chapa de aço carbono;- Padrão na cor branca;- Capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g;- Tapete em borracha anti-derrapante;- Pés reguláveis em borracha sintética;- Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m;- Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático;- Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura;- Plataforma: 340 x 390 mm;- Opcional: Saída de dados RS 232;- Função TARA até capacidade máxima;- Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;- 01 ano de garantia;-</p>
20	1	<p>Bebedouro/ Purificador Refrigerado-</p> <p>Descrição: Purificador de Água</p> <p>Modelo: Slim</p> <p>Cor: Prata</p> <p>Dimensões: 36,0X27,5X37,0</p> <p>Peso: 11,5KG</p> <p>Armazenamento de água gelada: 1,8 litros</p> <p>Água gelada suficiente para atender: 15 pessoas</p> <p>Temperatura média da saída de água: 8°C</p> <p>Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros</p> <p>Temperatura ambiente de trabalho: 5°C a 42°C</p> <p>Pressão de rede hidráulica: 3 a 40 mca metros de coluna de água (29 kPa 392 kPa)</p> <p>Tensão: 127V/220V</p> <p>Capacidade de refrigeração: 1,000 l/h</p> <p>Eficiência energética: 0,106 Kw/l</p> <p>Consumo de energia: 5,100 kWh/mês</p> <p>Potência: 100W</p> <p>Garantia: 12 meses</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

21	1	Ventilador de Parede Descrição: 60CM 170W, Rolamentos no motor: 2 Rotação Máxima: 1.430 rpm Hélice: 3 pás Protetor Térmico: Sim Área de Ventilação: 20m ² Vazão: 230m ³ /min Voltagem: Bivolt Controle de Velocidade: Rotativo Cores: Branco
22	4	Lixeira- Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS cor Branco • O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. • Haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. • Possui cantos arredondados e excelente acabamento. • Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo. • ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 48,5 LARGURA: 40,5 PROFUNDIDADE: 34 CAPACIDADE: 30 LITROS
23	1	Tapete Capacho Personalizado “ Farmácia de minas” Descrição: Largura - 0,70 m • Comprimento - 1,30 m • Espessura - 5 mm • Dimensões - 0,005x70x1,30 cm (AxLxP) Cor: Preto, cinza, verde, vermelho e Branco • Formato - Retangular • Material - PVC e Vinil cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

A

COMISSÃO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, destinados à estruturação da farmácia pública do Município, com recurso do Governo Estadual, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marliéria.

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....Nº.....
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
FONE:.....E-MAIL:.....
CEP:.....C.N.P.J.....
NOME DO BANCO:.....
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:.....
ENDEREÇO:.....
RG: CPF:.....
ESTADO CIVIL.....
NACIONALIDADE:.....
CARGO:.....

INFORMAR INSTRUMENTO QUE OUTORGA PODERES PARA FIRMAR CONTRATO (CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO):.....

ITEM	QTD.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Ar Condicionado Especificações Técnicas:12.000 BTUs - Voltagem: 220V - Ciclo: Frio - Tipo: Split Dual Inverter Voice - Cor: Branco			
02	4	Armário de Aço CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Armário de aço com 2 portas - Armário e prateleiras em chapa de aço 26 (0,45 mm) - Portas com fechamento sobreposto - Contém 1 prateleira fixa e 3 prateleiras móveis com opção de regulagem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		<p>- Fechadura cilíndrica tipo Yale com travamento da porta na prateleira fixa central</p> <p>- Sistema de ventilação com furos para circulação de ar</p> <p>- Tratamento anticorrosivo Dimensões Produto (A x L x C) 198,0x90,0x40,0cm</p> <p>Cor Cinza</p> <p>Dimensões Embalagem (A x L x C) 220,0x47,0x14,0cm</p> <p>Capacidade 20kg por prateleira</p>			
03	2	<p>ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MADEIRA C/ CHAVE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <p>Armário alto com 02 portas e tranca em 40mm.</p> <p>Tampas engrossurados de 40mm. fixação através de sistema minifix e bucha metálica; -corpo e portas em 15mm e tampo superior em 40mm</p> <p>sapatas niveladoras com regulagem de altura externa. -03 prateleira interna - suporta 20kg de carga -</p> <p>medidas: 170x80x45cm</p> <p>COR: BRANCA</p>			
04	1	<p>Armário Roupeiro De Aço 20 Portas Para Vestiário CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <p>Quantidade de Portas: 20</p> <p>Cor: Cinza Padrão</p> <p>Chapa: 26 / 0,45mm</p> <p>Medida das Portas/ Vãos: 036Alt x 027Larg</p> <p>Sistema de Ventilação: Veneziana</p> <p>Fechamento: Pitão para Cadeado</p> <p>Pés removíveis: Não</p> <p>Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas).</p> <p>Pintura: Epóxi Pó</p> <p>ALTURA: 198cm</p> <p>LARGURA: 126cm</p> <p>PROFUNDIDADE: 37cm</p>			
05	1	<p>Balança antropométrica</p> <p>Descrição:</p> <p>Balança Antropométrica Eletrônica Adulto 200Kg W 200/100A -Com estadiômetro- Estrutura em chapa de aço carbono;- Padrão na cor branca;- Capacidade</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		máxima 200 kg, divisões de 100 g;- Tapete em borracha anti-derrapante;- Pés reguláveis em borracha sintética;- Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m;- Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático;- Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura;- Plataforma: 340 x 390 mm;- Opcional: Saída de dados RS 232;- Função TARA até capacidade máxima;- Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;- 01 ano de garantia;-			
06	4	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR : PRETO Cadeira Executiva Ergonômica Gomada com Braços Reguláveis Base: Estrela em aço com capa Rodízios: Polipropileno Pistão: À Gás Mecanismo: Back System que permite altura e inclinação do encosto Dimensões do Assento (cm): 46cm Largura x 44cm Profundidade Dimensões do Encosto (cm): 41cm Largura x 37cm Altura Altura Máxima do Assento (cm): 55cm Altura Mínima do Assento (cm): 45cm Revestimento: Couro Ecológico Preto com costuras gomada			
07	100	CAIXA PLÁSTICA PARA GUARDA E EXPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BINS) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Comumente utilizados em Auto Peças, Mecânicas, Indústrias, Metalúrgicas, Hospitais, Enfermarias, Almoarifado. As caixas organizadoras podem ser encaixadas em estantes metálicas, o que permite ao cliente catalogar e organizar facilmente seus produtos. Cor: PRETO 16 x 8 x 10 - C x A x L			
08	3	CÂMERAS DE SEGURANÇA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Uso interno e externo COR: BRANCA Imagem HD 720p Visão dia e noite Blindada contra água e poeira Padrão de cor: NTSC			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		AGC: Automático Gama: 0,45 Rel. Sinal/Ruído: >42dB Temp. Operação: - 20°C ~ 60°C Corrente Máx.: 300 mA Consumo Máx.: 5 W			
09	1	Computador (Desktop-Básico) -Gabinete estilo Torre, cor preta com no mínimo 02 baias externas 5,25” -Memória 8GB, DDR4 2133Mhz mínimo -Placa de rede 10/100/1000 Mbps -Disco Rígido de 320GB SSD Mínimo -Unidade de DVD+/- RW SATA -Processador Core i5 10ª geração ou AMD superior Sistema Operacional Windows 10Home 64-bit Original -Placa mãe compatível com os hardwares acima, com interfaces periféricas mínima de 4 portas USB compatíveis 2.0 e pelo menos 2 compatível com 3.0. 02 portas SATA de 3.0 Gb/s. - Fonte ATX 500W REAL 80 PLUS c/ Cabo deforça			
10	4	CADEIRA FIXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cadeira Secretaria Base Fixa Palito em Couro Sintético Preta Tubular em aço Perfil em pvc. Largura 42 cm Altura Total 83 cm Altura do chão até o assento: 46cm Profundidade 50 cm Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente Acabamento- Couro Sintético Informações Técnicas Assento: - Espessura da Espuma do Assento: 4 cm - Dimensão: Largura x Profundidade - 41 cm x 39 cm Encosto - Dimensão: Altura x Largura - 28 cm x 36 cm - Espessura da Espuma do Encosto: 4 cm			
11	1	Escada de 7 degraus- Descrição: Material alumínio, com capacidade para			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		120 kg,dobrável,cor:prata,altura:2 metros,Largura:49 centímetros,Comprimento:1,05 metros.Registro no inmetro.			
12	1	Freezer Vertical Porta de Vidro 560L Cor: Branca ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Modelo: 1 PORTA DE VIDRO Cor: Branca Voltagem: 127v Fonte de alimentação: 60 Hz Amperagem: 3.8 (110v)/1.6 (220v) Faixa de Temperatura (°C): -22°C a 8°C Consumo de Energia (kwh/24h): 3.56 Frequência (Hz): 60 CAPACIDADE: 560 Litros Dimensões exterior (mm) Altura: 1990 Largura: 700 Profundidade: 845 Peso: 105kg Dimensões interior (mm) Altura: 1480 Largura: 555 Profundidade: 673 Garantia 12 Meses - CONTROLADOR Termostato Eletrônico Tripla Ação. Possui ajuste de temperatura. - CONDENSADOR DE BAIXA MANUTENÇÃO Número de porta: 1 PORTA DE VIDRO - ESPUMA ISOLANTE DE CICLOPENTANO - GRADE FRONTAL PLÁSTICA - COMPRESSOR NACIONAL EMBRACO - SISTEMA DE RODÍZIO - PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS Equipamento com prateleiras ajustáveis com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade.			
13	1	PAINEL ELETRÔNICO DE SENHAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Com o tamanho de 17,5x28,5cm e 3 dígitos de 4,5x6,5cm cada, o painel proporciona uma excelente visualização de até 25 metros de distância. Acompanha - 1 Painel Easy Senha WI - 1 Fonte Bivolt - 1 Controle sem fio WI (bateria inclusa)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">- 1 Dispensador de senhas- 1 Placa "Retire sua Senha"- 1 Bobina de senhas com 2000 senhas- Manual em português tecnologia LED de alta performance e durabilidade; <ul style="list-style-type: none">- Design exclusivo com tamanho total de 17,5 x 28,5 cm;- Leve e atraente medindo apenas 3,5 cm de espessura;- Painel composto por 3 dígitos de 4,5 x 6,5 cm cada;- Excelente visualização de até 25 metros de distância entre seu cliente e o painel instalado;- Disponibiliza opção para utilização de letra junto ao número para diferenciar tipos de senhas;- Exibe senhas de 000 a 999 sem o uso de letras ou 00 a 99 quando utilizado letras;- Possui aviso sonoro. Controle <ul style="list-style-type: none">- Pequeno, leve, prático;- Possui alça para uso de cordão;- LED para indicação quando um botão for pressionado;- Botão para chamar a próxima senha;- Botão para repetir a última senha chamada;- Botão para acessar o menu e escolher número de exibição para iniciar modo sequencial a partir desse número.			
14	4	SUPORTE PARA CPU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Compatível com gabinetes AT e ATX Base plástica com rodízios Permite ajuste para diferentes tamanhos Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5cm Facilita instalação e movimentação da CPU Garantia: 3 Meses Cor: Preto Medidas aproximadas do produto <ul style="list-style-type: none">- Comprimento: 32 cm- Altura: 10 cm- Largura: 24 cm- Peso: 200 g			
15	4	TERMOMETRO PARA GELADEIRA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Termômetro Digital de Máxima e Mínima. Temperatura Ambiente e Horário.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		<p>Características Técnicas.</p> <p>Display LCD duplo.</p> <p>Memória para temperatura máxima e mínima.</p> <p>Mede a temperatura interna e externa.</p> <p>Reset.</p> <p>Alarme de geada (-1 a -4°C)</p> <p>Dados técnicos - voltagem 1,5 V (pilha inclusa)</p> <p>Escala de temperatura:</p> <p>Interna: -20°C a +70°C</p> <p>Externa: - 50°C a +70°C</p> <p>Resolução: 0.1°C</p> <p>Exatidão: +/-1°C</p>			
16	1	<p>Escada com 2 degraus</p> <p>Descrição:</p> <p>Medidas da escada: 39x39X39.</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Peso: 4Kg.</p> <p>Estrutura: Fabricado em aço carbono.</p> <p>Pintura: Eletrostática de Alta Resistência</p>			
17	1	<p>Extintor de incêndio tipo "Pó ABC", pressurizado</p> <p>Descrição:</p> <p>Selo: Produto selado pelo INMETRO, Totalmente dentro da norma</p> <p>Registro INMETRO: 006357/2015</p> <p>Validade do Pó: 1 ano</p> <p>Validade do Teste (Hidro) Hidrostático: 05 anos</p> <p>Norma técnica brasileira: NBR 15808</p> <p>Capacidade Extintora: 4-A:40BC</p> <p>Peso da carga de pó: PQS 8 Kg</p> <p>Peso casco e Carga de pó: 11,20 Kg</p> <p>Altura: 47cm Largura 19cm comprimento 19 cm</p> <p>Itens inclusos: 01 Selo do Inmetro, 01 Extintor, 01 Suporte de parede, 01 Mangueira com bico, Extrusões de modo de usar na etiqueta (rotulo) do extintor</p> <p>Extintor portátil 8 Kg de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.</p> <p>Destinado ao combate de princípios de</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² . Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.			
18	1	Telefone Descrição: Sem fio, cor preta, tela digital, tamanho da tela 1.5", com indicador de carga de bateria.			
19	1	Balança antropométrica adulto Descrição: Balança Antropométrica Eletrônica Adulto 200Kg W 200/100A -Com estadiômetro- Estrutura em chapa de aço carbono;- Padrão na cor branca;- Capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g;- Tapete em borracha anti-derrapante;- Pés reguláveis em borracha sintética;- Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m;- Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático;- Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura;- Plataforma: 340 x 390 mm;- Opcional: Saída de dados RS 232;- Função TARA até capacidade máxima;- Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;- 01 ano de garantia;-			
20	1	Bebedouro/ Purificador Refrigerado- Descrição: Purificador de Água Modelo: Slim Cor: Prata Dimensões: 36,0X27,5X37,0 Peso: 11,5KG Armazenamento de água gelada: 1,8 litros Água gelada suficiente para atender: 15 pessoas Temperatura média da saída de água: 8°C Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros Temperatura ambiente de trabalho: 5°C a 42°C Pressão de rede hidráulica: 3 a 40 mca metros de coluna de água (29 kPa 392 kPa)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		Tensão: 127V/220V Capacidade de refrigeração: 1,000 l/h Eficiência energética: 0,106 Kw/l Consumo de energia: 5,100 kWh/mês Potência: 100W Garantia: 12 meses			
21	1	Ventilador de Parede Descrição: 60CM 170W, Rolamentos no motor: 2 Rotação Máxima: 1.430 rpm Hélice: 3 pás Protetor Térmico: Sim Área de Ventilação: 20m ² Vazão: 230m ³ /min Voltagem: Bivolt Controle de Velocidade: Rotativo Cores: Branco			
22	4	Lixeira- Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS cor Branco • O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. • Haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. • Possui cantos arredondados e excelente acabamento. • Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo. •ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 48,5 LARGURA: 40,5 PROFUNDIDADE: 34 CAPACIDADE: 30 LITROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

23	1	Tapete Capacho Personalizado “ Farmácia de minas” Descrição: Largura - 0,70 m • Comprimento - 1,30 m • Espessura - 5 mm • Dimensões - 0,005x70x1,30 cm (AxLxP) Cor: Preto, cinza, verde, vermelho e Branco • Formato - Retangular • Material - PVC e Vinil cm			
----	---	---	--	--	--

Menor Preço por Item

Data: ____/____/____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Nome da Empresa: _____

Carimbo CNPJ:

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **Pregão Presencial nº 007/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Marliéria.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VIII – PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ nº _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2023, Processo nº 029/2023**, formulada pelo Município de Marliéria/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK nº 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Hamilton Lima Paula**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 036/2013, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, a seguir denominada DETENTORADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 029/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, destinados à estruturação da farmácia pública do Município, com recurso do Governo Estadual, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marliéria, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 007/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a pessoa indicada pelo gestor da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras e Licitações.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para DETENTORA pelo CONTRATANTE através do Departamento de Compras e Licitações.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os bens com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITE	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Os preços da presente ata serão executados pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.4. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.5. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. Todos os bens registrados deverão ser entregues mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega, no local de recebimento por servidor competente, sendo que a responsabilidade da entrega será do fornecedor.

7.2. A entrega será por conta da DETENTORA, sem nenhum custo ao CONTRATANTE dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte da DETENTORA.

7.3. A DETENTORA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo CONTRATANTE, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos bens.

7.4. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da DETENTORA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

7.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os bens, em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.6. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o bem que estiver em desacordo com o registrado.

7.7. O CONTRATANTE ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas as especificações determinadas nesta ata e na proposta.

7.8. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da DETENTORA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

7.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da(s) nota(s) fiscal(is) pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos bens.

9.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.9. Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Realizar a entrega dos bens com garantia mínima de validade de 12 meses a contar da data de entrega ou conforme especificações contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

9.11. Efetuar a entrega dos bens, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo CONTRATANTE;

9.12. Efetuar a troca dos bens considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

9.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para uso, ou seja, os bens que estiverem estragados, com embalagem danificada ou não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à DETENTORA que os substituirá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da licitante vencedora.

9.14. Não será aceito atraso com as entregas.

9.5 Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos bens;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os bens objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os bens que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos bens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o fornecimento dos bens objeto da Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado na Ata.

XI - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente Ata.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Município de Marliéria, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Compras e Licitações, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Secretaria Municipal de Saúde, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

14.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. fizer declaração falsa;

14.2.5. cometer fraude fiscal;

14.2.6. falhar ou fraudar na execução da Ata.

14.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

14.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da ata;

14.3.2. pela recusa injustificada em assinar a ata;

14.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

14.4. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de Marliéria, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicado à DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, será designado servidor do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

15.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

16.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

16.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 036/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

16.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Pregão Presencial nº 029/2023** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Marliéria/MG, em de de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

.....
DETENTORA

Representante legal

Visto Jurídico:

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede (Prefeitura Municipal) na Praça JK, Nº 106, Centro em Marliéria-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HAMILTON LIMA PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº, com sede na Rua, Nº....., em....., representada pelo Senhor....., CPF Nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de **Licitações (Pregão Presencial Nº 007/2023, Processo Licitatório Nº 029/2023)**, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, destinados à estruturação da farmácia pública do Município, com recurso do Governo Estadual, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marliéria, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste contrato, cujas condições, descrições e especificações encontram-se contidas no edital do **Pregão Presencial nº 007/2023**, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço global para as entregas, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da(s) nota(s) fiscal(is) pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

4.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será (ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.

5.2. Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da CONTRATADA ao Setor de Licitações/Pregão, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras do mesmo programa para orçamentos vindouros:

02.06.02.10.301.018.10011.449052 FICHA 694

02.06.02.10.303.0018.2115 339030 FICHA 866

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7.3. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1. Todos os bens registrados deverão ser entregues mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega, no local de recebimento por servidor competente, sendo que a responsabilidade da entrega será do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

8.2. A entrega será por conta da CONTRATADA, sem nenhum custo ao CONTRATANTE dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo CONTRATANTE, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos bens.

8.4. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

8.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os bens, em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

8.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o bem que estiver em desacordo com o contratado.

8.7. O CONTRATANTE ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas as especificações determinadas neste contrato e na proposta.

8.8. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

8.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CAUSULA NONA – NOVAÇÃO

9.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao CONTRATANTE:

10.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos bens;

10.1.2. Impedir que terceiros forneçam os bens objeto deste instrumento;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.1.4. Devolver os bens que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.5. Solicitar a troca dos bens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

10.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o fornecimento dos bens objeto da Ata;

10.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste contrato.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

10.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

10.2.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

10.2.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.2.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos bens.

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.2.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

10.2.9. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.2.10. Realizar a entrega dos bens com garantia mínima de validade de 12 meses a contar da data de entrega ou conforme especificações contidas no Termo de Referência;

10.2.11. Efetuar a entrega dos bens, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

10.2.12. Efetuar a troca dos bens considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

10.2.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para uso, ou seja, os bens que estiverem estragados, com embalagem danificada ou não atender às exigências deste contrato, deverão ser devolvidos à CONTRATADA que os substituirá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da contratada.

10.2.14. Não será aceito atraso com as entregas.

10.2.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

11.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A CONTRATADA deverá fazer as entregas dos produtos licitados de acordo com a Ordem de Fornecimento.

11.5. A CONTRATADA ficará obrigada a repor os produtos que apresentarem qualquer irregularidade, imediatamente, após notificação feita pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

13.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

13.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas as entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

14.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. fizer declaração falsa;

14.2.5. cometer fraude fiscal;

14.2.6. falhar ou fraudar na execução das entregas.

14.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste contrato:

14.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;

14.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

14.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

14.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de Marliéria, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, que serão aplicadas nos seguintes casos:

15.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e o CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista neste contrato;

15.1.2. Revelando a CONTRATADA incapacidade e inidoneidade durante a entrega dos produtos;

15.1.3. Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

15.1.4. Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este contrato;

15.1.5. Se a CONTRATADA entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento das entregas;

15.1.6. Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução das entregas.

15.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial Nº 007/2023**, cuja realização decorre da autorização dos Secretários Municipais solicitantes e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Marliéria, MG, ___ de _____ de 2023.

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Visto Jurídico:

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF Nº:

2- _____
CPF Nº: